



Conceição do Coité-Ba

Poder Legislativo

Vereador - Beto da Pinda

PROJETO DE LEI N° 59/2025

Institui o programa adote uma placa no Município de Conceição do Coité-Ba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, BAHIA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Conceição do Coité, o projeto Adote uma Placa, adote um ponto de Mototaxista que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada e os pontos de Mototaxistas cobertos, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos logradouros públicos e pontos de mototaxistas, com direito a publicidade.

Art. 2º Constituem objetivos do Programa Adote uma Placa, adote um ponto de Mototaxista.

- I-** A identificação de ruas, avenidas, estradas e pontos de Mototaxista;
- II-** A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação e dos pontos de mototaxista;
- III-** Aumento de número de placas de identificação na cidade e estradas na zona rural;
- IV-** A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas e dos pontos de mototaxistas;
- V-** Estimular a parceria público-privada.



Conceição do Coité-Ba

Poder Legislativo

Vereador - Beto da Pinda

Art. 3^a As placas e pontos de mototaxistas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição “Adote uma Placa” para placas de identificação e “Adote um ponto de Mototaxista” para pontos de Moto táxi.

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

Art. 4^a As concessões terão o mínimo de 6 meses e o máximo 4 anos.

- I-** Ficarão as Secretarias de Infraestrutura e a Secretaria de Administração responsáveis pela Fiscalização da manutenção das concessões.
- II-** As empresas parceiras perderão suas concessões ao deixar de dá as manutenções necessárias sejam nas placas informativas quanto aos ponto de mototaxista depois de 3 (três) notificações.
- III-** Serão concedidas no máximo 3 concessões de ponto de mototaxista para cada empresa, entidade social ou pessoa física.
- IV-** Serão concedidas no máximo 10 placas indicativas para cada empresa, entidade social ou pessoa física.

Art. 5^a As placas indicativas poderão ser afixada, em locais visíveis mencionando os nomes dos logradouros, logomarca da instituição ou empresa privada parceira.

Art. 6^a Os pontos de Mototaxista deverão ser cobertos com assentos no seu interior e protegido nas laterais e fundo protegendo contra Sol e Chuva;

Art. 7^a As empresas privadas, entidades-sociais e pessoas físicas, deverão procurar a secretaria de Infraestrutura para a adoção dos pontos de mototaxista;



Conceição do Coité-Ba
Poder Legislativo
Vereador - Beto da Pinda

Art. 8^a As empresas privadas, entidades-sociais e pessoas físicas, deverão procurar a secretaria de Administração para adoção de Placas Informativas;

Art. 9^a Os custos relativos a instalação e a manutenção das Placas e dos Pontos são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas;

Art. 10^a O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber

Art. 11^º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessão da Câmara Municipal
Conceição do Coité, 20 de agosto de 2025

Beto da Pinda
União Brasil



Conceição do Coité-Ba
Poder Legislativo
Vereador - Beto da Pinda

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo solucionar a falta de placas indicativas de nomes de ruas e logradouros públicos e dá mais comodidade aos Mototaxistas protegendo das chuvas e sol, de modo a não onerar os cofres públicos quanto a instalação e manutenção desses equipamentos, fazendo com que a prefeitura possa investir seus recursos em serviços mais importantes, em face da relevância e interesse público da matéria solicito atenção especial dos Nobres Vereadores, para aprovação do referido Projeto de Lei.